ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 – Centro = CEP. 69.400-000 – Fone: (092) 361-3000 Fax: (092) 361-2446
E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com – camarampu_adm@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO (A)
Na Sessão Ordinária
Em: 09/05/12
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 080, DE 09 DE MAIO DE 2012.

Transfere o local de funcionamento da Câmara Municipal de Manacapuru e determina outras providências.

Considerando o Art. 92, §1º, IV do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
Considerando o Decreto nº 086, de 19 de Abril de 2012 do Executivo Municipal, bem como Despacho nº 004/2012-ASJUR;
Considerando a cheia do Rio Solimões e que o Prédio sede do Poder Legislativo Municipal situa-se em área de risco da enchente, ponto de alagação ocasiona à falta de segurança aos serviços prestados e aos servidores no Parlamento:

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, por tempo indeterminado, o local de funcionamento do Poder Legislativo Municipal, atualmente situado à Avenida Eduardo Ribeiro nº 1.161, esquina com a Avenida Getúlio Vargas.

Art. 2º O trabalho Legislativo e Administrativo da Câmara Municipal distribuído em: Plenário funcionará provisoriamente no auditório Padre Domingos; Secretaria Administrativa e Setor de Pessoal, em duas salas do Ministério e Evangelização de Base – MEB, ambos localizados na Avenida Padre Rafael, s/n, Centro, cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, durante o período de aproximadamente noventa dias, ou enquanto durar a enchente supracitada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor, com efeito retroativo, a partir de 03 de Maio de 2012, revogando–se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, 09 de Maio de 2012.

Ver. Anderson José Rasori
Presidente da Câmara

Ver. Francisco Fernandes Bezerra
1º Secretário da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PUBLICADO no quadro de informações Oficiais
Art. 89 - lei Orgânica Municipal
EM: 09/05/12